

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA
"DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA"

ALCILENA SILVA DE MATOS, nascida no dia 23 (vinte e três) de maio do ano 1990 (um mil, novecentos e noventa) na cidade de Mazagão/AP, inscrito no CPF nº 006.946.002-70 e RG nº 435903 2ª via-PTC/AP, brasileira, solteira, empresária, agricultora, autônomo, residente e domiciliada à avenida Marçílio Dias, 709, bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-200; **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, nascido no dia 22 (vinte e dois) de janeiro do ano de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro) na cidade de Macapá/AP, inscrito no CPF nº 022.407.102-50 e RG nº 456817 2ª via - PTC/AP. brasileiro, empresário, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada à avenida Maximiano dos Santos Moura nº 3247, bairro do Pacoval, cidade de Macapá/AP, CEP:68908-325 e **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, nascida no dia 14 (quatorze) de novembro do ano de 1983 (um mil, novecentos e oitenta e três) na cidade de Macapá/AP, inscrito no CPF nº 701.538.682-87 e RG nº 6550561 2ª via-PCII/GO, brasileiro, empresário, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada a rua Natal, QD 07, LT 08 A 12 E 23 A 25, Nº S/N, BL A, Aptº. 1002, Alto da Glória - Goiânia/GO, CEP: 74815-705, únicos sócios da empresa "**DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**" sociedade com atos constitutivos devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Amapá em 13/04/2015 sob registro NIRE nº 16200126354, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0001-70 com sede à rua Eliezer Levy nº 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, resolvem em comum acordo alterar o contrato constitutivo, de acordo com a lei nº 10.406/2002, na forma a seguir: **CLÁUSULA 1ª: DO AUMENTO DO CAPITAL** -A sócia Alcilena Silva de Matos integraliza neste ato e momento ao capital social da empresa a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com o imóvel: título nº AP000381, Lote 23-TE, Município de Mazagão/AP., Registrado no Cartório de Registros Público e Tabelionato de Mazagão, Matrícula nº 1036, ficha 01 do Livro 02, de registro de imóveis, conforme avaliação especializada; O sócio Alexandre Gomes Monteiro integraliza neste ato e momento ao capital social da empresa a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com o imóvel, Lote urbano nº 0144, quadra 00331, setor 00008, à travessa liberdade nº 113, bairro Jardim Felicidade, Macapá/AP. CEP: 68909-006, Registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá: Matrícula nº 27.812, conforme avaliação especializada. **CLÁUSULA 2ª:** Com o aumento do capital constante da cláusula primeira o capital social da empresa passa a ser R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 1.470.000 (um milhão, quatrocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e fica assim distribuído entre os sócios: Alcilena Silva de Matos com 940.000 (novecentas e quarenta mil) quotas correspondente a R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), em percentual a 63,9456%; Alexandre Gomes Monteiro com 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas correspondente a R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) em percentual a 33,3333%; Alissandra Gomes Monteiro com 40.000 (quarenta mil) quotas correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em percentual a 2,7211%; **CLÁUSULA 3ª:** As cláusulas do contrato primitivo, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª alterações não abrangidas pela presente alteração permanecem em pleno vigor; **CLÁUSULA 4ª:** Mantem-se o foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá, para que produza os efeitos legais. Macapá/AP, 28 de março de 2019.

Alcilena Silva de Matos

Alcilena Silva de Matos

Alexandre Gomes Monteiro

Alexandre Gomes Monteiro

Alissandra Gomes Monteiro

Alissandra Gomes Monteiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 11:16 SOB Nº 20190030356.
PROTOCOLO: 190030356 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901454412. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA



Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 01/04/2019
www.empresafacil.ap.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF Nº 22.236.185/0001-70 - NIRE Nº 16200126354

Pelo presente Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 701.538.682-87 e do RG nº 6550561/SSP-II/GO, nascida dia 14/11/1983, natural de Macapá/AP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, bacharel em direito, residente e domiciliada à rua Natal, nº 123, apartamento nº 603, edifício Thrunfo, bairro Alto da Glória, Goiânia - GO. CEP: 74815-705; **ALCILENA SILVA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 006.946.002-70 e RG nº 435903/PTC-AP, nascida dia 23/05/1990, natural de Mazagão/AP, empresária no ramo de agronegócios restaurante, residente e domiciliada a avenida Marcilio Dias nº 709, bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-200 e **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.407.102-50, e RG nº 456817-PTC/AP, nascido dia 22/01/1994, natural de Macapá/AP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, bacharel em direito, residente rua Maximiano dos Santos Moura nº 3247-A, bairro do pacoval, Macapá/AP, CEP: 68908-325, únicos sócios da empresa "**A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**" resolvem alterar e consolidar o contrato constitutivo, a 1ª e a 2ª alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Nome fantasia. Por vedação da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 01/12/2012 a empresa exclui o nome de fantasia, utilizando a partir desta data somente a razão social "**A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**". **Cláusula 2ª - Do capital social.** Ressalta-se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo-se desta forma, o valor total de R\$120.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ALISSANDRA GOMES MONTEIRO	40.000	33,33	40.000,00
ALCILENA SILVA DE MATOS	40.000	33,33	40.000,00
ALEXANDRE GOMES MONTEIRO	40.000	33,33	40.000,00
Total	120.000	100	120.000,00

Cláusula 3ª - Objeto.

80.11-1/01 - Atividade de Vigilância e Segurança Privada.

80.20-0/00 - Atividade de monitoramento de Sistema de Segurança.

Cláusula 4ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Macapá, estado do Amapá, na Av. Eliezer Levy nº 152 - A, Bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183. **Cláusula 5ª** - A sociedade iniciará suas atividades 01 Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **Cláusula 7ª** -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Cláusula 8ª** - A administração da sociedade bem como o uso da firma cabe a sócia **ALCILENA SILVA DE MATOS**, que responderá pelos negócios sociais da empresa, com poderes para abrir e fechar contas bancárias, assinando contrato de financiamento, representar a sociedade perante órgãos públicos, federal, estadual e municipal, empresas privadas, em juízo ou fora dele, sendo vedado, entretanto, o uso da firma para negócios estranhos ao interesse social, em especial à prestação de avais, endossos ou cauções de favor. **Cláusula 9ª** - A sociedade será

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 12:28 SOB Nº 20180072951.
PROTOCOLO: 180072951 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803347893. NIRE: 16200126354.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA




Euneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 15/08/2018
www.empresafacil.ap.gov.br

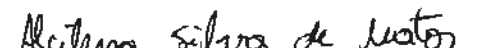
representada em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, individualmente, pelo administrador ou, ainda, por procurador para esse fim constituído. **Cláusula 10ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Cláusula 11ª** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **Cláusula 12ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. **Cláusula 13ª** – A sociedade poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **Cláusula 14ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **Cláusula 15ª** – As deliberações sociais relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas em reunião de todos os sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, por meio de carta registrada, telegramas, por e-mail ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o recebimento e o teor da convocação, sendo que as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei. **Cláusula 16ª** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Amapá.

Macapá/AP, 03 de Agosto de 2018.


ALISSANDRA GOMES MONTEIRO
CPF: 701.538.682-87 / Sócia


ALEXANDRE GOMES MONTEIRO
CPF: 022.407.102-50 / Sócio


ALCILENA SILVA DE MATOS
CPF: 006.946.002-70
SÓCIA/ADMINISTRADORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 12:28 SOB Nº 20180072951.
PROTOCOLO: 180072951 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803347893. NIRE: 16200126354.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Euzéide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 15/08/2018
www.empresafacil.ap.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA
"A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA"
CNPJ/MF Nº 22.236.185/0001-70 NIRE Nº 16200126354

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de direito, **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 701.538.682-87 e da carteira de identidade nº 6550561/SSP-II/GO, nascida dia 14/11/1983, natural de Macapá/AP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, bacharel em direito, residente e domiciliada à rua Natal, nº 123, apartamento nº 603, edifício Trhiunfo, bairro Alto da Glória, Goiânia – GO. CEP: 74815-705; **ALCILENA SILVA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 006.946.002-70 e RG nº 435903/PTC-AP, nascida dia 23/05/1990, natural de Mazagão/AP, empresária no ramo de agronegócios restaurante, residente e domiciliada a avenida Marcílio Dias nº 709, bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-200 e **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.407.102-50, e RG nº 456817-PTC/AP, nascido dia 22/01/1994, natural de Macapá/AP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, bacharel em direito, residente rua Maximiano dos Santos Moura nº 3247-A, bairro do pacoval, Macapá/AP, CEP: 68908-325, únicos sócios da empresa "A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA" resolvem alterar o contrato constitutivo, a 1ª, 2ª e 3ª alterações de acordo com as cláusulas seguintes: **Cláusula 1ª – DA RAZÃO SOCIAL:** Por vedação art. 194, inciso II da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 01/12/2012 a empresa a partir desta data deixa de usar a razão social "A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA" e passa a utilizar a partir desta data como razão social o nome "**DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**" **Cláusula 2ª –** A sociedade é gerida e administrada pela sócia ALCILENA SILVA DE MATOS que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade, seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, aveles, ou a contratação de empréstimo de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura conjunta de todos os sócios. **§ 1º** - A movimentação financeira deve ser sempre conjunta pelos sócios, o sócio ausente se obriga a nomear procurador para representa-lo nessa obrigação; **§ 2º** - Na ausência do sócio administrador este obriga-se a nomear um procurador com a anuência dos demais sócios para representa-la nas suas funções. **Cláusula 3ª** - As cláusulas do contrato constitutivo, da 1ª, da 2ª, e da 3ª alteração não modificadas por esta alteração contratual continuam em pleno vigor. E, por estarem de pleno e total acordo com tudo o que foi lavrado neste documento assim o mesmo em única via para registro na Junta Comercial do Estado do Amapá e para que produzam os efeitos legais.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2018.


Alissandra Gomes Monteiro


Alcilena Silva de Matos


Alexandre Gomes Monteiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 11:28 SOB Nº 20180101145.
PROTOCOLO: 180101145 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804644441. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Euzéide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 05/11/2018
www.empresafacil.ap.gov.br

A3-Administradora de Serviços de Segurança Ltda

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA"

ALISSANDRA GOMES MONTEIRO, brasileira, natural de Macapá/AP, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1983, Bacharel em Direito, portadora do CPF n.º 701.538.682-87 e RG n.º 655.0561-SSP/GO, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás à Rua Laguna, Quadra 54, lote 01, bairro Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-260, **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA**, brasileira, natural de Macapá-AP, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 06/02/1972, Consultora Empresarial, portadora do CPF n.º 388.692.332-00 e RG n.º 379.6825-PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá à Avenida Marcilio Dias, n.º 709, bairro do Laguinho, CEP 68908-200 e a sócia **ANNE KAROLYNE EPIFANIO MONTEIRO**, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, nascida em 25/04/1983, Empresária, portadora do CPF n.º 756.765.082-72 e RG n.º 128.505-PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá à Rua Maximiano dos Santos Moura n.º 3247, bairro do Pacoval, CEP 68908-325; únicas sócias da empresa "**A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**", resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome comercial de "**A3-Administradora de Serviços de Segurança Ltda**" e o nome de fantasia será "**A3-TOPSEG**" e terá sede e domicílio na Avenida Ana Nery, n.º 249, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68905-712, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Alissandra Gomes Monteiro.....	40.000 quotas.....	R\$ 40.000,00
Anália Ardasse Monteiro Lima.....	40.000 quotas.....	R\$ 40.000,00
Anne Karolyne Epifanio Monteiro..	40.000 quotas.....	R\$40.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será:

80.11-1/01 – Atividade de Vigilância e Segurança Privada;
80.20-0/00 – Atividade de Monitoramento de sistema de segurança.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a sócia a Sra. **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a 04 (quatro) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar (ão) administrador (es) quando for o caso.

AV. ANA NERY N.º 249 – PERPÉTUO SOCORRO – CEP 68905-712 –
MACAPÁ – AP

A3-Administradora de Serviços de Segurança Ltda

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas em reunião de todos os sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, por meio de carta registrada, telegramas, por e-mail ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o recebimento e o teor da convocação, sendo que as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro do Município de Macapá, Estado do Amapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Macapá/AP, 01 de Dezembro de 2014.


Anália Ardasse Monteiro Lima

CPF N.º 388.692.332-00

RG n.º 379.6825-PC/PA


Sócia-Administradora


Alissandra Gomes Monteiro

CPF n.º 701.538.682-87

RG n.º 655.0561-SSP/GO

Sócia



Anne Karolynê Epifânio Monteiro

CPF n.º 756.765.082-72


RG n.º 128.505-PTC/AP

Sócia

Testemunhas:


Cleide da Silva Costa

Cleide da Silva Costa
RG n.º 287.503-PTC/AP


Tânia Márcia Sotelo Brito

Tânia Márcia Sotelo Brito
RG n.º 572.936-PTC/AP




2º Ofício de Notas e Anexos
 Dr.ª Maria Cristiane da Silva Pinheiro - Tabela de Ofícios
 R. Saldos Dumont, 2723 - Barizal - Cep 55.520-000 - Fone: (51) 3242.4000 - Fax: (51) 3242.4091

Reconheço por semelhança a(s) Assinatura(s) de:
ANALIA ARDASSE MONTEIRO LIMA
ANNE KAROLYNE EPIFANIO MONTEIRO
 ++++++

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do documento, caso a(s) assinatura(s) foi(ram) reconhecida(s).
 Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais.

O referido é verdade e dou fé.
 Responsável: **LIANE NOURAO** Escrevente.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2015
 da Verdade

Liene Rodrigues M. de Araújo
Escrevente Autorizada

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 3 - N° 347 - SETOR CENTRAL
 CEP: 74030-065 - FONE: 52 3223-1814

02051501301145307007318 - Consulte em <http://cmr.judicial.tjg.jus.br/ceja>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**. Dou fé. Em Teste da Verdade.
 Goiânia-GO, 13/02/2015 - 11:05:13h. cs68134F *0022

Leandro Ricardo de Silva (Escrevente)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA**A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular, **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, bacharel em direito, residente e domiciliada à rua Natal nº 123, apartamento nº 603, edifício Triunfo, bairro Alto da Glória - CEP: 74815-705, Goiânia - GO. Nascida aos 14/11/1983, natural de Macapá/AP, portadora do CPF nº 701.538.682-87 e da Carteira de identidade nº 6550561/SSP-II/GO; **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, consultora empresarial, residente e domiciliada na cidade de Cabo Frio à rua Francisco José 10/306, bloco 1, bairro Vila Nova, CEP: 28905-290, Cabo Frio - RJ, nascida aos 06/02/1972, natural de Macapá/AP, portadora do CPF nº 388.692.332-00 e da carteira de identidade nº 3796825/PC-II/PA e **ANNE KAROLYNE EPIFANIO MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, administradora, residente e domiciliada à avenida Maximiano dos Santos Moura nº 3247, bairro do Pacoval, CEP: 68908-325, Macapá/AP, nascida aos 25/04/1983, natural de Belém/PA, portadora da CNH nº 744388040 sob registro nº 021142392127, CPF nº 756.765.082-72 e da carteira de identidade nº 128505-PTC/AP; Únicas sócias da empresa "**A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**" com nome de fantasia "**A3-TOPSEG**" sociedade com atos constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Amapá sob o nº 16200126354, por despacho de 13/04/2016, inscrita sob o CNPJ sob o nº 22.236.185/0001-70, com sede à avenida Ana Nery nº 249, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68905-712, Macapá-AP., resolvem de comum acordo entre as partes alterar o seu contrato social constitutivo e proceder a atualização de acordo com a Lei nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica admitida na sociedade **ALCILENA SILVA DE MATOS**, brasileira, solteira, empresária, agricultora, residente e domiciliada na cidade de Macapá à avenida Marcílio Dias nº 709, bairro Julião Ramos, CEP: 68908-200, Macapá/AP, nascida aos 23/05/1990, natural de Mazagão/AP, portadora do CPF nº 006.946.002-70 e da carteira de identidade nº 435903-PTC-DICC/AP e **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, bacharel em direito, residente e domiciliado na cidade de Macapá à rua Maximiano dos Santos Moura nº 3247, bairro do Pacoval, CEP: 68908-325, Macapá/AP, nascido aos 22/01/1994, natural de Macapá/AP, portador do CPF nº 022.407.102-50 e da carteira de identidade nº 456817-PTC-DICC/AP. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **ANNE KAROLYNE EPIFANIO MONTEIRO**, que cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas do capital social da empresa a saber: Para a sócia **ALCILENA SILVA DE MATOS**, ora admitida, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este recebido neste ato da sócia adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação; Para o sócio **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, ora admitido, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação; A sócia remanescente **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO** cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação; A sócia remanescente **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA** cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **ALCILENA SILVA DE MATOS**, valor este recebido neste ato da sócia adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação. **Parágrafo Único:** Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim dividido entre os sócios: **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, a quantia de 30.000 (trinta

Pag. 01

Anáclia - Alissandra Gomes Monteiro - Alissandra Gomes Monteiro - Anáclia Ardasse Monteiro
 Marcílio Dias nº 709 - Bairro Julião Ramos - Macapá - AP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 11:42 SOB Nº 20170100740.
 PROTOCOLO: 170100740 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704066961. NIRE: 16200126354.

JUGAP

A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Eunice Ferreira Gomes
 SECRETÁRIA-GERAL
 MACAPÁ, 18/10/2017
 www.empresajucap.ap.gov.br

Pág. 2

mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA**, a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ALCILENA SILVA DE MATOS**, a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa, perfazendo assim 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade correspondente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade deixa de utilizar e exclui o nome de fantasia "A3-TOPSEG" passando a usar exclusivamente sua razão social; **CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade transfere sua sede para a rua Eliezer Levy nº 152-A, bairro Julião Ramos, CEP: 68908-183, Macapá/AP. **CLÁUSULA QUINTA:** De comum acordo entre todos os sócios a sócia **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA** entrega e passa a administração da sociedade para a sócia **ALCILENA SILVA DE MATOS**. Em virtude destas alterações contratuais e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:

"A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social situada na rua Eliezer Levy nº 152-A, Julião Ramos, CEP: 68908-183, Macapá/AP., podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **CLÁUSULA QUARTA:** O objetivo da sociedade é a exploração de prestação de serviços, por conta própria de:

* CNAE: 80.11-1/01: Atividade de vigilância e segurança privada,

* CNAE: 80.20-0/01: Atividade de monitoramento de sistema de segurança.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade. Fica assim distribuídas entre os sócios: **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ALCILENA SILVA DE MATOS** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0% (vinte e cinco) por cento do capital social da empresa; **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO** a quantia de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25,0%

Pág. 02

*Alissandra Gomes Monteiro
Anália Ardasse Monteiro
Alexandre Gomes Monteiro
Alcilena Silva de Matos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 11:42 SOB Nº 20170100740.
PROTOCOLO: 170100740 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704066361. NIRE: 16000126384.

A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Luiz de Fátima Gomes
SECRETARIA-GERAL
MACAPÁ, 19/10/2017
www.jucap.a3.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postos.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pág. 3

(vinte e cinco) por cento do capital social da empresa. **CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002. **Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é gerida e administrada pela sócia ALCILENA SILVA DE MATOS, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, aveles, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios. § 1º: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação. § 2º: Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações. § 3º: A movimentação financeira é sempre conjunta ou por procurador nomeado pelos os sócios. **CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para a sócia administradora a título de "Pró-labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade. **CLÁUSULA NONA:** O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Amapá e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas quotas do capital social da sociedade. § Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação. **CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las. § 1º: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época. § 2º: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido. § 3º: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade. § Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios,

Pág. 3

*Anelicia ALESSANDRA GOMES FERREIRA ALEXANDRE GOMES MONTENHO
ALCILENA SILVA DE MATOS*

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 11:42 SOB Nº 20170100740.
PROTOCOLO: 170100740 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704066561. NIRE: 16200126394.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME



Reneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 19/10/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pág. 4

não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. § 1º: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate. § 2º: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002. E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste Instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinado as 4(quatro) folhas somente em seu avverso, em única via, de igual teor, forma e ordem, fica arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá, para que possa produzir os devidos efeitos legais. Macapá/AP, 10 de setembro de 2017.

Alessandra Gomes Monteiro
Alessandra Gomes Monteiro
Sócia

Amália Ardessa Monteiro Lima
Amália Ardessa Monteiro Lima
Sócia

Aicilena Silva de Matos
Aicilena Silva de Matos
Sócia administradora

Alexandre Gomes Monteiro
Alexandre Gomes Monteiro
Sócio

Anne Karolyne Epifânio Monteiro
Anne Karolyne Epifânio Monteiro
Sócia cedente

Pág. 04

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 11:42 SOB Nº 20170100740.
PROTOCOLO: 170100740 DE 04/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704066561. NIRE: 16200126354.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA ME

JUCAP

Ruinda Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 19/10/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA
"A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 701.538.682-87 e da carteira de identidade nº 6550561/SSP-II/GO, nascida dia 14/11/1983, natural de Macapá/AP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, bacharel em direito, residente e domiciliada à rua Natal, nº 123, apartamento nº 603, edifício Trhrunfo, bairro Alto da Glória, Goiânia - GO. CEP: 74815-705; **ANÁLIA ARDASSE MONTEIRO LIMA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, consultora empresarial, residente e domiciliada na rua Francisco José nº 10/306, bloco 1, bairro Vila Nova, cidade Cabo Frio/RJ - CEP: 28905-290, nascida dia 06/02/1972, natural de Macapá/AP, portadora do CPF nº 388.692.332-00 e da carteira de identidade nº 3796825/PC-II/PA; **ALCILENA SILVA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 006.946.002-70 e RG nº 435903/PTC-AP, nascida dia 23/05/1990, natural de Mazagão/AP, empresária no ramo de agronegócios e restaurante, residente e domiciliada a avenida Márcio Dias nº 709, bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-200 e **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 022.407.102-50, e RG nº 456817-PTC/AP, nascido dia 22/01/1994, natural de Macapá/AP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, bacharel em direito, residente rua Maximiano dos Santos Moura nº 3247-A, bairro do pacoval, Macapá/AP, CEP: 68908-325, únicos sócios da empresa "A3-ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA" com nome de fantasia "A3-TOPSEG" sociedade com atos constitutivos esquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Amapá sob o nº 16200126354 por despacho de 13/04/2016 e a 1ª alteração contratual arquivada e registrada sob o nº 20170100740 com despacho de 19/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0001-70, com sede à rua Eliezer Levy nº 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, resolve de comum acordo entre as partes alterá-lo de acordo com a lei nº 10.406/2002 e de conformidade com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PEIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **ANALIA ARDASSE MONTEIRO LIMA** que sede e transfere suas 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da empresa a saber: Para a sócia **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), valor este recebido neste ato da sócia adquirente em moeda corrente do país, pelo que, dá plena total e irrevogável quitação; Para a sócia **ALCILENA SILVA DE MATOS** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), valor este recebido neste ato da sócia adquirente em moeda corrente do país, pelo que, dá plena total e irrevogável quitação; Para o sócio **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), valor este recebido neste ato do sócio adquirente em moeda corrente do país, pelo que, dá plena total e irrevogável quitação. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas

Alissandra Alexandre Alilena

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:14 SOB Nº 20180028693.
PROTOCOLO: 180028693 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802201372. NIRE: 16200126354.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

JUGAP
Junta Comercial do Estado do Amapá


Eunilde Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 07/06/2018
www.empresafacil.ap.gov.br

no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim o total de 100% (cem por cento) do capital social da empresa que fica assim distribuído entre os sócios: ALISSANDRA GOMES MONTEIRO, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente da 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do capital da empresa; ALCILENA SILVA DE MATOS, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente da 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do capital da empresa; ALEXANDRE GOMES MONTEIRO, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente da 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) do capital da empresa.

E, por estarem de pleno e total acordo com tudo o que foi lavrado neste documento assim o mesmo em única via para registro na Junta Comercial do Estado do Amapá e para que produzam os efeitos legais. **Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2018.**


Alissandra Gomes Monteiro
Sócia


Anália Ardasse Montelro Lima
Sócia retirante


Alcilena Silva de Matos
Sócia administradora


Alexandre Gomes Monteiro
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 12:14 SOB Nº 20180028693.
PROTOCOLO: 180028693 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802201372. NIRE: 16200126354.
A3 - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETARIA-GERAL
MACAPÁ, 07/06/2018
www.empresafacil.ap.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 12/12/2018 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Segurança Pública/Departamento de Polícia Federal/Diretoria Executiva/Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada

ALVARÁ Nº 7.357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70073 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com **Certificado de Segurança nº 2293/2018**, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



ALVARÁ Nº 7.469, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91716 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO DO EDIFICIO RECIFE TRADE CENTER JULIAO LINS, CNPJ nº 00.819.195/0001-04, para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.470, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/112008 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
57000 (cinquenta e sete mil) Espoletas calibre .380
8843 (oito mil e oitocentos e quarenta e três) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO

D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.473, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80688 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0147-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar na Paraíba com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2176/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0147-80); nº 2477/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0159-14) e nº 2792/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0149-42).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.474, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/82593 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0010-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2793/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/86471 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PADLOCK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 29.158.590/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2329/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.476, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/89938 - DPF/VAG/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 07.061.340/0001-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2807/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.477, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91570 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização, à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 17.521.682/0006-95, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91770 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0008-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2836/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.479, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/94568 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2445/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0001-02); nº 2447/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0007-90) e nº 2820/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0010-95).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.480, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/96684 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa MINERACAO SERRA GRANDE S/A, CNPJ nº 42.445.403/0001-94, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
93 (noventa e três) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO

D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.481, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/98368 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.676.101/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2828/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.482, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/103170 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2837/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.483, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108626 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CSV CAPIXABA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 05.040.410/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2798/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.484, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108961 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITORIASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.733.806/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2833/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/109908 - DPF/ITZ/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REAL SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.692.482/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2765/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

CERTIDÃO FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL TRAMITANDO DO SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Nascimento

CNPJ 22.236.185/0001-70

RG AP

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 22/05/2020 11:35.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- b) as informações do CNPJ são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (www.tjap.jus.br);
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário comparecer pessoalmente;
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 65328370CJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.236.185/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2015
NOME EMPRESARIAL DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIEZER LEVY	NÚMERO 152	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 68.908-183	BAIRRO/DISTRITO JULIAO RAMOS	MUNICÍPIO MACAPA
UF AP	TELEFONE (96) 9129-6466	
ENDEREÇO ELETRÔNICO A3SEGURANCA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **16:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL /CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA.**

**DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ Nº 22.236.185/0001-70**

ALCILENA SILVA DE MATOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 435903 2ª Via -PTC/AP, inscrita no CPF nº 006.946.002-70, residente e domiciliada na Avenida Marcílio Dias, nº 709, Bairro Julião Ramos, Macapá, CEP 68.908-200;

ALEXANDRE GOMES MONTEIRO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 456817 2ª Via – PTC/AP, inscrito no CPF nº 022.407.102-50, residente e domiciliado na Avenida da Liberdade, nº 113, Jardim Felicidade, CEP 68.919-006, Macapá-AP;

ALISSANDRA GOMES MONTEIRO, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 6550561 2ª Via SSP/GO, CPF 701.538.682-87, residente e domiciliada na Avenida Dubai, nº 312, Bairro Cabralzinho, CEP 68.906-123, Macapá-AP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com razão social “DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA”, sociedade com atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na M.M Junta Comercial do Estado do Amapá em 13/04/2015 sob registro NIRE nº 16200126354, inscrita no CNPJ nº 22.236.185/0001-70, com sede na Rua Eliezer Levy nº 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, nesta cidade de Macapá-AP, resolvem, em comum acordo, ALTERAR o contrato social e CONSOLIDÁ-LO nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Abertura de filial

1.1 – Fica neste ato constituída a seguinte filial da sociedade:

Na Rua França, DQ 07, Lote 06, Número Oficial 120, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-170, Goiânia – GO, com destaque de capital no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CLÁUSULA 2ª – Do objeto Social

2.1 – A filial supra elencada terá os mesmos objetos da matriz.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a razão social DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade, constituída na data de 01/12/2014, terá duração por prazo indeterminado;

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade está sediada na Rua Eliezer Levy, nº 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade poderá constituir filiais em qualquer município do Estado do Amapá, bem como em municípios de outras unidades da Federação, conforme artigos 5º e 6º da Portaria nº 3.233/2012 DREX/DPF/MJ.

CLÁUSULA 5ª - O objeto social desta empresa consiste na exploração dos serviços de segurança privada referentes às seguintes atividades: CNAE 80.11-1/01 - atividade de vigilância e segurança privada; CNAE 80.20-0/01 - atividade de monitoramento de sistema de segurança.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social da sociedade integralizado é de 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA 7ª - A sócia ALCILENA SILVA DE MATOS cede à sócia ALISSANDRA GOMES MONTEIRO a quantia de 450.000 quotas do total 940.000 quotas que lhe pertence, conforme consolidação de atos constitutivos anterior.

Parágrafo Único: o capital social passará a ser distribuído da seguinte forma:

ALCILENA SILVA DE MATOS, detentora de 490.000 MIL QUOTAS, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente a 33,333% do Capital Social.

ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - detentor de 490.000 MIL QUOTAS, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente a 33,333% do Capital Social.
--

ALISSANDRA GOMES MONTEIRO - detentora de 490.000 MIL QUOTAS, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente a 33,333% do Capital Social.
--

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é restrita às suas quotas de participação no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social conforme artigos 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª - As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, sendo livre a cessão entre sócios, independentemente de audiência dos outros.

Parágrafo primeiro - No caso de sócio que deseje retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a estes será conferida preferência na aquisição das quotas do retirante dentro dos termos e acordo firmado.

Parágrafo segundo – No caso do parágrafo anterior, sendo exercida a preferência pelos sócios remanescentes, conjuntamente ou individualmente, será oportunizado o pagamento da respectiva quota em 50 (cinquenta) parcelas iguais e mensais ou 5 (cinco) parcelas anuais, à escolha do(s) adquirente(s).

Parágrafo terceiro: A admissão de novo sócio dependerá de anuência expressa dos demais sócios e dar-se-á mediante transferência de quotas a terceiros ou aumento do capital social pela integralização de novas quotas e aumento do capital social, que neste caso dependerá da anuência de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 10ª – No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de pessoa jurídica porventura participante desta sociedade, esta não se dissolverá, sendo as quotas e participações revertidas a seus herdeiros ou sucessores legais, salvo manifesta vontade de não se vincularem à sociedade, caso em que as quotas serão revertidas aos demais sócios na proporção de suas respectivas participações.

CLÁUSULA 11ª – Os sócios serão remunerados pela distribuição de lucros na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante devida apuração contábil ou de acordo com artigo 15 da lei 9.249/95, em proporção equivalente às respectivas quotas de capital social.

CLÁUSULA 12ª – A administração da sociedade será realizada pelas sócias ALCILENA SILVA DE MATOS ou ALISSANDRA GOMES MONTEIRO, de forma individual ou conjunta, para todos os fins, seja ativa ou passivamente, seja judicial ou extrajudicialmente, **vedado a outorga destes poderes a terceiros por ato singular de qualquer das partes.**

Parágrafo único: A destituição de qualidade de sócio administrador somente poderá ser operada pela aprovação de mais da metade do capital social nos moldes da previsão expressa do §1º do art. 1.063 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª – Somente por ato conjunto e tomado por unanimidade dos sócios poderá ser nomeado procurador para assinar por esta sociedade apenas por período determinado, nunca superior a 6 (seis) meses, e para atos específicos.

CLÁUSULA 14ª – As deliberações desta sociedade serão tomadas em reunião convocada por qualquer dos administradores ou por representação de mais de um quinto do capital social, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta.

CLÁUSULA 15ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, nos moldes do artigo 1.007 do Código Civil.



Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA 16ª – Fica autorizado, a critério da administração, a realização de balanços intermediários para conferir notoriedade a eventos ocorridos no curso do exercício, não refletidos em demonstrações financeiras anteriores, que alterem a situação econômico-financeira da sociedade, bem como para fins de apuração prévia dos resultados econômicos obtidos do Parágrafo segundo da cláusula anterior.

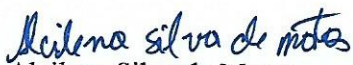
CLÁUSULA 17ª – A filial constituída terá destaque do Capital Social de 108.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA 18ª – (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por se acharem justos e contratados quanto a esta alteração e consolidação, assinam o presente instrumento em única via, impressa apenas em anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para que preste os legais efeitos.

Macapá-AP, 23 de junho de 2020.


Alcilena Silva de Matos
Sócia/Administradora


Alissandra Gomes Monteiro
Sócia/Administradora


Alexandre Gomes Monteiro
Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL, com inscrição ativa no CRC/AP, sob o nº 002015/O-9, inscrito no CPF nº 86966855200, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86966855200	002015/O-9	ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 13:40 SOB Nº 20200060619.
PROTOCOLO: 200060619 DE 30/06/2020 11:06.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002812096. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA



ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA-GERAL
AMAPÁ, 06/07/2020
www.empresafacil.ap.gov.br

"DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA"**CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS**

ALCILENA SILVA DE MATOS, nascida aos dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano 1990 (um mil, novecentos e noventa) na cidade de Mazagão/AP, inscrita no CPF nº 006.946.002-70 e RG nº 435903 2ª via-PTC/AP, brasileira, solteira, empresária, agricultora, autônomo, residente e domiciliada à avenida Marcílio Dias, 709, bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-200; **ALEXANDRE GOMES MONTEIRO**, nascido aos dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro) na cidade de Macapá/AP, inscrito no CPF nº 022.407.102-50 e RG nº 456817 2ª via - PTC/AP. brasileiro, empresário, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada à avenida Maximiano dos Santos Moura nº 3247, bairro do Pacoval, cidade de Macapá/AP, CEP:68908-325 e **ALISSANDRA GOMES MONTEIRO**, nascida aos 14 (quatorze) dias de novembro do ano de 1983 (um mil, novecentos e oitenta e três) na cidade de Macapá/AP, inscrito no CPF nº 701.538.682-87 e RG nº 6550561 2ª via-PCII/GO, brasileiro, empresário, casado, bacharel em direito, residente e domiciliada a rua Natal, QD 07, LT 08 A 12 E 23 A 25, Nº S/N, BL A, Aptº. 1002, Alto da Glória - Goiânia/GO, CEP: 74815-705, únicos sócios componentes da sociedade empresária com razão social de **"DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA"** sociedade com atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Amapá em 13/04/2015 sob registro NIRE nº 16200126354, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0001-70 com sede à rua Eliezer Levy nº 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, resolvem em comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato social na forma a seguir: **Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a razão social de **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**; **Cláusula 2ª** - A sociedade iniciou sua atividade em 01/12/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **Cláusula 3ª** - A sociedade tem sede à rua Eliezer Levy nº 152 Letra A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68908-183; **Cláusula 4ª** - A sociedade poderá abrir escritório de representação em qualquer município do Estado do Amapá, ou filiais em qualquer parte do território Nacional ou fora dele, conforme portaria 3.233/2012-DREX/DPF/MJ, por ato do administrador, devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação Nacional vigente; **Cláusula 5ª** - O objetivo da sociedade é a exploração de prestação de serviço por conta própria de: **CNAE 80.11-1/01** - atividade de vigilância e segurança privada; **CNAE 80.20-0/01** - atividade de monitoramento de sistema de segurança; **Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade integralizado é de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 1.470.000 (um milhão, quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota; **Cláusula 7ª** - O capital social integralizado está assim distribuído: Alcilena Silva de Matos com 940.000 (novecentas e quarenta mil) quotas correspondente a R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), correspondendo em percentuais a 63,9456%; Alexandre Gomes Monteiro com 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas correspondente a R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) correspondendo em percentuais a 33,3333%; Alissandra Gomes Monteiro com 40.000 (quarenta mil) quotas correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondendo em percentuais a

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:31 SOB Nº 20190055995.
 PROTOCOLO: 190055995 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902708434. NIRE: 16200126354.
 DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

JUGAP
 JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ

Dawis Barbosa Brito
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACAPÁ, 13/06/2019
 www.empresafacil.ap.gov.br

2,7211%; **Cláusula 8ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002. § único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei nº 10406/2002 e artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; **Cláusula 9ª** - As quotas de capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios quotistas da sociedade que queiram adquiri-las. **§ 1º** - No caso de sócio que deseje retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época. **§ 2º** - A admissão de novo sócio, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital social da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio ser admitido. **§ 3º** - observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízo para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: pessoa física ou jurídica, assumindo os mesmos todas as responsabilidades, obrigações e direitos deste contrato na proporção da importância que tiver no capital social da sociedade constante da cláusula sétima; **Cláusula 10ª** - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade. **§ único**: Ficando a sociedade constituída apenas de um sócio e a pluralidade de sócios não for constituída no prazo de cento e oitenta dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável; **Cláusula 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por período nunca superior a 12 (doze) meses, de conformidade com a lei aplicável, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sócia administradora a título de "pró-labore" respeitando as limitações legais vigente, considerando-se como despesa da sociedade; **Cláusula 12ª** - Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o momento da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior ou de acordo com decisão judicial; **Cláusula 13ª** - A sociedade é gerida e administrada pela sócia Alcilema Silva de Matos, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado o uso do nome da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avelas ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura conjunta de todos sócios. **§ 1º**: Nos termos do artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação aplicável. **§ 2º** - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedendo doze meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como sua limitação. **§ 3º** - A movimentação financeira é sempre conjunta, o sócio que desejar ou o sócio ausente

Alcilema Silva de Matos
Alexandre Alcilema
Alcilema



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:31 SOB Nº 20190055995.
PROTOCOLO: 190055995 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902708434. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Dawis Barbosa Brito
SECRETÁRIO-GERAL
MACAPÁ, 13/06/2019
www.empresafacil.ap.gov.br

nomeará procurador para esse fim; **Cláusula 14ª** – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social da sociedade e suas resoluções ou decisões constarão no livro atas de reunião de diretoria. **§ 1º** – Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será por maioria simples. No caso de empate o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate. **§ 2º** – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião semestral, sendo a primeira até o último dia do quarto mês subsequente ao do encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o balanço anual ou de balanço intermediário e demais assuntos de interesse da sociedade; **Cláusula 15ª** – Ao término de cada exercício social fiscal, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **§ único:** Em qualquer mês do ano, no interesse da sociedade, da administração da sociedade ou dos demais sócios por decisão majoritária, proceder-se-á balanço intermediário para apuração dos resultados econômicos da sociedade; **Cláusula 16ª** – Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas da sociedade anônima, nos termos da lei 6.404/1976; **Cláusula 17º** – A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei nº 10.406/2002; **Cláusula 18ª** – Os sócios mantem eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **E**, assim, por se acharem justos, firmados, reafirmados e contratados quanto a tudo que está lavrado nesta consolidação do contrato constitutivo, da primeira, da segunda, da terceira, da quarta e da quinta alterações anteriores, assinam o presente em única via de igual teor e forma, impressa somente no anverso deste documento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para o competente registro na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, para os efeitos legais.

Macapá/AP, 03 de junho de 2019.

Alcilena Silva de Matos

Alcilena Silva de Matos
Sócia/Administradora

Alexandre Gomes Monteiro

Alexandre Gomes Monteiro
Sócio/Diretor Comercial

Alissandra Gomes Monteiro

Alissandra Gomes Monteiro
Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:31 SOB Nº 20190055995.
PROTOCOLO: 190055995 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902708434. NIRE: 16200126354.

DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Dawis Barbosa Brito
SECRETÁRIO-GERAL
MACAPÁ, 13/06/2019
www.empresafacil.ap.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0006 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 e que servira de Livro Diário de numero 002 na forma do parágrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
Endereço : RUA ELIEZER LEVY, 152-A
Cidade : Macapá / -AP
Bairro : JULIÃO RAMOS CEP : 68.908-183
CNPJ..... : 22.236.185/0001-70
Inscr. Estadual . : 03.059108-2
Inscr. : 16200126354 , em 13 de Abril de 2015.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por elas.

Macapá-AP, 01 de Janeiro de 2018.

Alcilena Silva de Matos

ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel

ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
Contador-CRC/AP002015/O-9



DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018

Data	Lote	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/01/2018	1	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	120.000,00
				TOTAL DO DIA	120.000,00
				TOTAL DO MÊS	120.000,00
01/02/2018	3	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
03/2018	4	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
04/2018	5	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
01/05/2018	6	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
01/06/2018	7	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
01/07/2018	8	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
08/2018	9	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
08/2018	2	3.2.04.01.0002	1.1.01.02.0002	Despesas taxas e impostos	12.923,57
				TOTAL DO DIA	12.923,57
				TOTAL DO MÊS	12.923,57
01/09/2018	10	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
01/10/2018	11	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00
01/11/2018	12	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
				TOTAL DO MÊS	0,00

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018

Data	Lote	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/12/2018	13	1.1.01.02.0002	2.4.01.01.0001	Capital Social	0,00
				TOTAL DO DIA	0,00
31/12/2018	14	5.1.01.02.0001	3.2.04.01.0002		12.923,57
01/12/2018	15	2.4.02.05.0002	5.1.01.02.0001		12.923,57
01/12/2018	16	2.4.02.04.0002	2.4.02.05.0002		12.923,57
				TOTAL DO DIA	38.770,71
				TOTAL DO MÊS	38.770,71

CAPTA, 31 de Dezembro de 2018

Alcilena Silva de Matos

ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIO ADMINISTRADOS
CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel

ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
Reg. no CRC - AP sob o No. 00201509
CPF: 869.668.552-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		107.076,43D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		107.076,43D
BANCO DO BRASIL S/A C/C		107.076,43D
TOTAL CIRCULANTE		<u>107.076,43D</u>
TOTAL ATIVO		<u>107.076,43D</u>
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		120.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		120.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		120.000,00C
RESERVAS		12.923,57D
PREJUÍZOS ACUMULADOS		12.923,57D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		12.923,57D
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>107.076,43C</u>
TOTAL PASSIVO		<u>107.076,43C</u>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 107.076,43 (cento e sete mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maiena Silva de Matos

MAIENA SILVA DE MATOS
SOCIO ADMINISTRADOS
CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel

ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
Emp. no CRC - AP sob o No. 00201509
CPF: 869.668.552-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
Receita Líquida			0,00
Lucro Bruto			0,00
Despesas Tributárias			
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		(12.923,57)	(12.923,57)
Resultado Operacional Líquido			(12.923,57)
Resultado Antes do IR			(12.923,57)
REJUÍZO DO EXERCÍCIO			(12.923,57)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Acilena Silva de Matos

ACILENA SILVA DE MATOS

SÓCIO ADMINISTRADOS

CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel

ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL

Reg. no CRC - AP sob o No. 00201509

CPF: 869.668.552-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de formulários contínuos, 0006 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0006 e que serviu de Livro Diário de numero 002 na forma do parágrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada. Referente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Empresa : DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
Endereco : RUA ELIEZER LEVY, 152-A
Cidade : Macapá / AP
Bairro : : JULIÃO RAMOS CEP : 68.908-183
CNPJ..... : 22.236.185/0001-70
Inscr. Estadual . : 03.059108-2
Inscr. : 16200126354 , em 13 de Abril de 2015.

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018 estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto o Ativo como no passivo o valor total de R\$ 100.356,43 (cem mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2018.

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel
ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
Contador -CRC/AP002015/O-9

DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 22.236.185/0001-70
NIRE: 16200126354

Rua Eliezer Levy, 152-A - Julião Ramos, Macapá AP - CEP: 68.908-183
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circ.	R\$ 107.076,43	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	

Solvência Geral

Ativo	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	x 100 = 1,00%
Ativo	R\$ 107.076,43	

Macapá, 31 de dezembro de 2018

Alcilena Silva de Matos
DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Alcilena Silva de Matos
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CI: 435903 CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel
Adriane Figueiredo Pimentel
CPF: 869.668.552-00
CONTADOR - CRC: 002015 / AP

Alcilena Silva de Matos
CPF 006.946.002-70
Socia Administradora



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
REGISTRO.....	: AP-002015/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 869.668.552-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACAPÁ, 06.03.2019 as 17:00:07.

Válido até: 31.03.2019.

Código de Controle: 30517.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAPÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AP

Certidão n.º: AP/2019/00000210
Nome: ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL CPF: 869.668.552-00
CRC/UF n.º AP-002015/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.06.2019
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: Livro Diário
Nº 2 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página www.crcap.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 869.668.552-00 Controle : 6732.8520.4997.8920



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:59 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **8144.C405.DC5B.F680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ Nº 7.315, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106501 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECRETA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 28.302.434/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2753/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.330, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99610 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3 (três) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.332, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106561 - DPF/UDI/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CASTER CENTRO AVANÇADO DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.989.438/0001-06, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0002-05: 5 (cinco) Revólveres calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70073 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2293/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.358, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/87646 - DPF/ROO/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABALOS COMANDO SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 11.674.790/0002-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2742/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.363, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94257 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASC SERVICE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.875.253/0003-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2479/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.366, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97281 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0006-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2720/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.371, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/98677 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0007-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2712/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.373, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99244 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.109.286/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2780/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.376, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/104726 - DPF/JZO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERTÃO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.857.939/0001-28, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (um) Revólver calibre 38 2000 (duas mil) Munições calibre 12 45624 (quarenta e cinco mil e seiscentas e vinte e quatro) Munições calibre 38 3000 (três mil) Munições calibre .380 40000 (quarenta mil) Espoletas calibre 38 3000 (três mil) Gramas de pólvora 35624 (trinta e cinco mil e seiscentas e vinte e quatro) Projéteis calibre 38 3000 (três mil) Espoletas calibre .380 2324 (dois mil e trezentos e vinte e quatro) Projéteis calibre .380 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.384, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110415 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.311, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a estrutura de governança de aquisições do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme disposto na Portaria nº 2.217, de 20 de agosto de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a estrutura de governança de aquisições do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, conforme determinado pelo art. 13 da Portaria nº 2.217, de 20 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art 2º Compete ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE):

- I - estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional da CGU;
- II - aprovar e monitorar a execução do Plano de Contratações da CGU;
- III - deliberar sobre propostas de extinção ou criação de indicadores e metas relacionados aos objetivos da área de aquisições;
- IV - deliberar sobre ajustes e reprogramações nos indicadores e metas, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos relacionados à gestão das aquisições, a fim de prover a área do dinamismo e da agilidade necessários;
- V - proporcionar os meios materiais, humanos e tecnológicos necessários para o desempenho integrado e sistêmico da área de aquisições da CGU, assim como a estrutura necessária para atendimento das responsabilidades instituídas nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GERENCIAL DE AQUISIÇÕES

Art. 3º O Comitê Gerencial de Aquisições (CGA) será composto por representantes das seguintes unidades organizacionais:

- I - Gabinete do Ministro (GM);
- II - Secretaria-Executiva (SE);
- III - Corregedoria-Geral da União (CRG);
- IV - Ouvidoria-Geral da União (OGU);
- V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC);
- VI - Secretaria Federal de Controle Interno (SFC);
- VII - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE);
- VIII - Diretoria de Gestão Interna (DGI);
- IX - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DIPLAD);
- X - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- XI - Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União nos Estados (CGU-R/Estado).

§ 1º Os representantes, titular ou suplente, de que trata o caput serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

§ 2º O Comitê Gerencial será presidido pelo Diretor de Gestão Interna, que será o representante titular.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 12/12/2018 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério da Segurança Pública/Departamento de Polícia Federal/Diretoria Executiva/Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada

ALVARÁ Nº 7.357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70073 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com **Certificado de Segurança nº 2293/2018**, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190024232 	NIRE 16200126354	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil APE1900017357
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

NOME: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Adriane Figueiredo Pimentel*

Nome: ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL | Telefone de contato: (96) 98120-7067 | Email: acassessoriacontabil@outlook.com
Local: Macapá - AP | Data: 13/03/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____ 25 MAR 2019 28 MAR. 2019	Local: <i>Macapá</i>	Carimbo e Assinatura: <i>Júlio Brito Ruthiane Costa</i>
---	-----------------------------	--



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 13:20 SOB Nº 20190024232.
PROTOCOLO: 190024232 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901433954. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 29/03/2019
www.empresafacil.ap.gov.br

C.N.P.J.: 22.236.185/0001-70

Insc. Junta Comercial: 16200126354 Data: 01/11/2018

Endereço: Rua R ELIEZER LEVY, 152, LETRA A, JULIAO RAMOS, MACAPA/AP, CEP 68908-183

Balanco encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	107.076,43D
CIRCULANTE	107.076,43D
DISPONIBILIDADES	107.076,43D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	107.076,43D
BANCO DO BRASIL S/A C/C	107.076,43D
PASSIVO	107.076,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.076,43C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	120.000,00C
RESERVAS	12.923,57D
PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.923,57D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.923,57D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 107.076,43 (cento e sete mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

CÓPIA FIEL DO DIÁRIO Nº002 - TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº19/000113-5, EM 15/03/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alcilena Silva de Matos
 ALCILENA SILVA DE MATOS
 SÓCIO ADMINISTRADOS
 CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel
 ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
 Reg. no CRC - AP sob o No. 00201509
 CPF: 869.668.552-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 13:20 SOB Nº 20190024232.
 PROTOCOLO: 190024232 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901433954. NIRE: 16200126354.
 DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Zuneide Ferreira Gomes
 SECRETÁRIA-GERAL
 MACAPÁ, 29/03/2019
 www.empresafacil.ap.gov.br

Empresa: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME

C.N.P.J.: 22.236.185/0001-70

Página: 0002

Insc. Junta Comercial: 16200126354 Data: 01/11/2018

Número livro: 0002

Endereço: Rua R ELIEZER LEVY, 152, LETRA A, JULIAO RAMOS,
MACAPA/AP, CEP 68908-183

Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Receita Líquida		<u>0,00</u>
Lucro Bruto		<u>0,00</u>
Despesas Tributárias		
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(12.923,57)	<u>(12.923,57)</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>(12.923,57)</u>
Resultado Antes do IR		<u>(12.923,57)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(12.923,57)</u>

MACAPA, 31 de Dezembro de 2018

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alcilena Silva de Matos

ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIO ADMINISTRADOS
CPF: 006.946.002-70

Adriane Figueiredo Pimentel

ADRIANE FIGUEIREDO PIMENTEL
Reg. no CRC - AP sob o No. 00201509
CPF: 869.668.552-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 13:20 SOB Nº 20190024232.
PROTOCOLO: 190024232 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901433954. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 29/03/2019
www.empresafacil.ap.gov.br

DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ 22.236.185/0001-70

NIRE: 16200126354

Rua Eliezer Levy, 152-A - Julião Ramos, Macapá AP - CEP: 68.908-183

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circ.	R\$ 107.076,43	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	

Solvência Geral

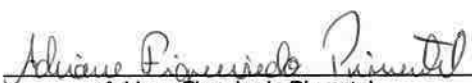
Ativo	R\$ 107.076,43	= 1,00
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 107.076,43	x 100 = 1,00%
Ativo	R\$ 107.076,43	

Macapá, 31 de dezembro de 2018


DÍMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Alcilena Silva de Matos
SÓCIO-ADMINISTRADORA
Cl: 435903 CPF: 006.946.002-70


Adriane Figueiredo Pimentel
CPF: 869.668.552-00
CONTADOR - CRC: 002015 / AP



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 13:20 SOB Nº 20190024232.
PROTOCOLO: 190024232 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901433954. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 29/03/2019
www.empresafacil.ap.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.236.185/0001-70
Razão Social: DMIVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: RUA ELIEZER LEVY 152 LETRA A / JULIAO RAMOS / MACAPA / AP / 68908-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104234130556793

Informação obtida em 20/07/2020 13:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SAME – SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS
Av. FAB, nº 0084 - Centro - Macapá-AP - CEP 68906-010
Tel.: (96) 2101-8220 - 2101-8221



REGISTRO Nº 026

A Empresa **DIMIVIG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, firma sediada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, cito à Rua Eliezer Levy, nº 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP nº. 68.908-183, Macapá-AP, encontra-se devidamente registrada no Setor de Armas, Munições e Explosivos/SAME – Divisão de Polícia Administrativa/DGPC, para desempenhar no Estado do Amapá a atividade de prestação de serviços de Vigilância e Segurança Privada.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá cumprir anualmente com o que determina o artigo 38 do Decreto Lei nº 89.056/83, para que seja expedida Certidão pela autoridade policial/ Chefe da Divisão de Polícia Administrativa.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 2019.

RENATO GEREP MELO ANDRADE
Delegado de Polícia Civil
Chefe da Divisão de Polícia Administrativa





CARTÓRIO
Cristiane Passos
 Macapá - Amapá

2º Ofício de Notas e Anexos

Drª Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

R. Santos Dumont, 2723 - Buritizal - Cep: 68.902-880 - Fone: (96) 3242.4000 - Fax: (96) 3242.2491

Reconheço por semelhança a(s) Assinatura(s) de:

JOSE ROBERTO BARBOSA PRATA+++++

O Cartório não se responsabiliza pelo conteúdo do doc., cuja a/as assinatura(s) foi(ram) reconhecida(s) (O.S. No 001/2013 Correg.Perm. das Serv.Extra.Judiciais) - selo digital: 00021900011235021801361

Consulte a validade do selo em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
 O referido é verdade e dou Fé. Macapá/AP, 08 de agosto de 2019

Responsável: YURISLLANDER DA SILVA SOUZA Em Teste da Verdade

Yurislander da Silva Souza
 Escrevente autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.236.185/0001-70

Certidão nº: 4946710/2020

Expedição: 19/02/2020, às 11:21:48

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.236.185/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ Nº 7.315, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106501 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECRETA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 28.302.434/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2753/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.330, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99610 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3 (três) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.332, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106561 - DPF/UDI/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CASTER CENTRO AVANÇADO DE TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.989.438/0001-06, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0002-05: 5 (cinco) Revólveres calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70073 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2293/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.358, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/87646 - DPF/ROO/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABALOS COMANDO SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 11.674.790/0002-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2742/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.363, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94257 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASC SERVICE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.875.253/0003-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2479/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.366, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97281 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0006-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2720/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.371, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/98677 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0007-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2712/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.373, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/99244 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.109.286/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2780/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.376, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/104726 - DPF/JZO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERTÃO ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.857.939/0001-28, sediada em Pernambuco, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (um) Revólver calibre 38 2000 (duas mil) Munições calibre 12 45624 (quarenta e cinco mil e seiscentas e vinte e quatro) Munições calibre 38 3000 (três mil) Munições calibre .380 40000 (quarenta mil) Espoletas calibre 38 3000 (três mil) Gramas de pólvora 35624 (trinta e cinco mil e seiscentas e vinte e quatro) Projéteis calibre 38 3000 (três mil) Espoletas calibre .380 2324 (dois mil e trezentos e vinte e quatro) Projéteis calibre .380 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380, 12 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.384, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110415 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REAK SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.928.126/0001-84, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.311, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a estrutura de governança de aquisições do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme disposto na Portaria nº 2.217, de 20 de agosto de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a estrutura de governança de aquisições do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, conforme determinado pelo art. 13 da Portaria nº 2.217, de 20 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE):

- I - estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional da CGU;
- II - aprovar e monitorar a execução do Plano de Contratações da CGU;
- III - deliberar sobre propostas de extinção ou criação de indicadores e metas relacionados aos objetivos da área de aquisições;
- IV - deliberar sobre ajustes e reprogramações nos indicadores e metas, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos relacionados à gestão das aquisições, a fim de prover a área do dinamismo e da agilidade necessários;
- V - proporcionar os meios materiais, humanos e tecnológicos necessários para o desempenho integrado e sistêmico da área de aquisições da CGU, assim como a estrutura necessária para atendimento das responsabilidades instituídas nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GERENCIAL DE AQUISIÇÕES

Art. 3º O Comitê Gerencial de Aquisições (CGA) será composto por representantes das seguintes unidades organizacionais:

- I - Gabinete do Ministro (GM);
- II - Secretaria-Executiva (SE);
- III - Corregedoria-Geral da União (CRG);
- IV - Ouvidoria-Geral da União (OGU);
- V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC);
- VI - Secretaria Federal de Controle Interno (SFC);
- VII - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE);
- VIII - Diretoria de Gestão Interna (DGI);
- IX - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DIPLAD);
- X - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- XI - Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União nos Estados (CGU-R/Estado).

§ 1º Os representantes, titular ou suplente, de que trata o caput serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

§ 2º O Comitê Gerencial será presidido pelo Diretor de Gestão Interna, que será o representante titular.





POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
SAME – SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS
Av. FAB, nº 0084 - Centro - Macapá-AP - CEP 68906-010
Tel.: (96) 2101-8220 - 2101-8221

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº. 002

CERTIFICAMOS para os devidos fins que a Empresa **DIMIVIG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, firma sediada nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, cito à Rua Eliezer Levy, nº 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP nº. 68.908-183, Macapá-AP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70, cumpriu o que determina o Art. 38 do Decreto Lei Nº. 89.056/1983, no que se refere à comunicação a esta Delegacia Geral de Polícia Civil sobre as atividades desenvolvidas pela supramencionada empresa, estando devidamente registrada sob o nº. 026.

Esta Certidão deverá ser fixada em local bem visível e deverá ser renovada perante a Divisão de Polícia Administrativa/DGPC em até 30 dias no máximo antes da data final de validade, sob pena de sanções previstas em Lei.

VALÍDO ATÉ 11.01.2021

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2020.

RENATO GEREP MELO ANDRADE
Delegado de Polícia Civil

Chefe da Divisão de Polícia Administrativa



www.policiacivil.ap.gov.br
delegaciageral@policiacivil.ap.gov.br

ALVARÁ Nº 7.469, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91716 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO DO EDIFICIO RECIFE TRADE CENTER JULIAO LINS, CNPJ nº 00.819.195/0001-04, para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.470, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/112008 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
57000 (cinquenta e sete mil) Espoletas calibre .380
8843 (oito mil e oitocentos e quarenta e três) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO

D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.473, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/80688 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0147-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar na Paraíba com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2176/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0147-80); nº 2477/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0159-14) e nº 2792/2019 (CNPJ nº 17.428.731/0149-42).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.474, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/82593 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0010-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2793/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/86471 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PADLOCK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 29.158.590/0001-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2329/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.476, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/89938 - DPF/VAG/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 07.061.340/0001-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2807/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.477, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91570 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização, à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 17.521.682/0006-95, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.478, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/91770 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0008-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2836/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.479, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/94568 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2445/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0001-02); nº 2447/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0007-90) e nº 2820/2019 (CNPJ nº 00.332.087/0010-95).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.480, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/96684 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa MINERACAO SERRA GRANDE S/A, CNPJ nº 42.445.403/0001-94, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
93 (noventa e três) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO

D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.481, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/98368 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACOSTA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.676.101/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2828/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.482, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/103170 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2837/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.483, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108626 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CSV CAPIXABA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 05.040.410/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2798/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.484, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108961 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VITORIASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.733.806/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2833/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/109908 - DPF/ITZ/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REAL SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.692.482/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2765/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO





CIVAM – CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ

CNPJ: 05.421.289/0001-36

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM A CIVAM – CENTRO DE INSTRUÇÃO
DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME E DIMIVIG
VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes de um lado, a empresa **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede na rua Eliezer Levy, n.º 152-A, Julião Ramos, cidade de Macapá-AP, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CIVAM – CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 05.421.289/0001-36, situada na Av. José Antonio Siqueira, N.º 1183, Bairro Jesus de Nazaré, denominada **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais e perante as testemunhas ao final, concordam e assinam o presente contrato e tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a prestação de serviços relativos à instrução de pessoal, nas seguintes modalidades:

- a) **FORMAÇÃO DE VIGILANTE;**
- b) **RECICLAGEM DE VIGILANTES/TRANSP. DE VALORES/ESCOLTA ARMADA/SEG VIP;**
- c) **TRANSPORTE DE VALORES**
- d) **ESCOLTA ARMADA**
- e) **SEGURANÇA VIP**
- f) **MANUNSEIO DE BASTÃO POLICIAL (TONFA)**
- g) **RADIO OPERADOR/CFTV**
- h) **DEFESA PESSOAL**
- i) **APERFEIÇOAMENTO DE TIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá encaminhar via ofício os nomes dos candidatos para a matrícula juntamente com os documentos necessários (de acordo com o Art. 155 da Portaria 3.233/2012 e suas alterações), tendo a **CONTRATADA** o direito de não proceder a matrícula da ausência destes, caso venha prejudicar o início da turma;

CLÁUSULA TERCEIRA: O início do curso fica condicionado ao fechamento da turma, caso o número de alunos enviados pela **CONTRATANTE** não preencher o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) por turma;

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes, bem como a Declaração de Reciclagem ao término dos respectivos cursos, respeitando o tempo do trâmite perante o Departamento de Polícia Federal para o registro dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA: Para fins de comprovação de regularidade a **CONTRATADA** emitirá uma declaração com prazo de 90 dias, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;



CIVAM – CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ

CNPJ: 05.421.289/0001-36

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO: A CONTRANTE pagará para a CONTRATADA a prestação de serviços correspondente aos cursos solicitados, onde os valores praticados serão negociados entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Notas Fiscal com os respectivos valores para a CONTRATANTE, sendo expedido documento descritivo do serviço prestado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE pagará no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da turma os valores correspondentes aos cursos solicitados, mediante cheque, depósito, transferência bancária ou em espécie em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento dos serviços executados, por parte da CONTRATANTE, cabe cobrança de 5% (cinco) por cento de mora e 2% (dois) por cento de juros ao mês, sobre os valores devidos.

Parágrafo Quarto: O não pagamento da fatura após 4 (cinco) dias do vencimento, será encaminhada a protesto em cartório e a órgãos de proteção ao crédito, e imediata suspensão dos serviços ora executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará com prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no ato da assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente por igual período, observando atualizações monetárias, caso haja necessidade das partes.

PARAGRÁFO ÚNICO: Ambas as partes podem dar findo de pleno direito deste contrato, com aviso prévio de 30 dias antes do feito, se qualquer das partes descumprirem qualquer cláusula ou condição do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só fim.

Macapá 23 de julho de 2019.



DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/0001-70

ALEXANDRE GOMES MONTEIRO

CPF: 022.407.102-50



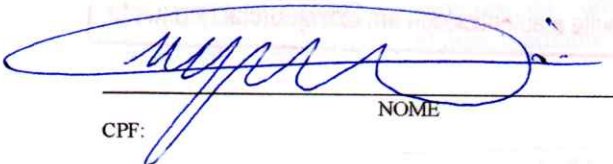
CIVAM-CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DOAMAPÁ LTDA

CNPJ: 05.421.289/0001-36

BIANCA DE NAZARE FERREIRA DE MIRANDA LIMA

CPF: 002.504.892-95

Testemunhas:


CPF: _____ NOME _____

CPF: _____ NOME _____

Av. José Antonio Siqueira, 1183 - Bairro Jesus de Nazaré (entre Jovino e Leopoldo)
CEP: 68908-194 Macapá-AP - Telefone: (96) 3223-5860/3223-5862





CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a prestação de serviços correspondente aos cursos solicitados, onde os valores praticados serão negociados entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Notas Fiscais com os respectivos valores para a CONTRATANTE, sendo expedido documento descritivo do serviço prestado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE pagará no prazo de até 15 (quinze) dias após o início de cada curso correspondente aos cursos solicitados, mediante cheque, depósito, transferência bancária ou em espécie em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento dos serviços executados, por parte da CONTRATANTE, cabe cobrança de 2% (dois) por cento de multa e 2% (dois) por cento de juros ao mês, sobre os valores devidos.

Parágrafo Quarto: O não pagamento da taxa após 4 (quatro) dias do vencimento, será encaminhada a protesto em cartório e a órgãos de proteção ao crédito, e imediata suspensão dos serviços ora executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato vigorará com prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no ato da assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente por igual período, observando atualizações monetárias, caso haja necessidade das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ambas as partes podem dar fim de pleno direito deste contrato, com aviso prévio de 30 dias antes do feito, se qualquer das partes descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Macapá-AP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só fim.

Macapá 23 de julho de 2019.

CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA

CNPJ: 02.421.289/0001-36

BIANCA DE NAZARÉ FERREIRA DE MIRANDA LIMA

DIVINO VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.296.182/0001-70

ALEXANDRE GOMES MONTEIRO

CNPJ: 021.407.102/00

CARTÓRIO VALES Victor Ribeiro Fonseca Vales - Tabelião
 contato@cartoriovales.com.br
 3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá
 Rua General Rondon, nº45 - Laquinho - CEP 68.908-181 - Macapá/AP - Tel. (96) 3227.0918

CONTROLE: 060909278-6741

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas de ALEXANDRE GOMES MONTEIRO e BIANCA DE NAZARÉ FERREIRA DE MIRANDA LIMA, posto que análogas às constantes de nosso arquivo, do que dou fé. Macapá/AP, 06 de agosto de 2019. Selo Digital: 00031906141667021801804

00031906141667021801805
 Em Teste da Verdade.

Gabriele Rabelo de Oliveira - Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AP

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2837/2019

DATA: 05/12/2019

REF. PROC.: 2019/103170_1 – DELESP/DREX/SR/PF/AP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/0001-70

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/AP, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA de CNPJ nº 22.236.185/0001-70 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

VICTOR ARRUDA DE OLIVEIRA

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/AP

